



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 045, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio François Saldanha da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos respeitáveis membros dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Quixeramobim na forma que indica e dá outras providências.

O presente convênio se faz necessário para o adequado funcionamento do Hospital Infantil de Quixeramobim, de acordo com orientação do Conselho Regional de Medicina, que após diligência constatou que a instituição necessita de médicos plantonistas 24h presentes, o que atualmente ocorre apenas em regime de sobreaviso, em virtude do limitado orçamento do Hospital.

Deste modo, o presente projeto de lei tem o objetivo de readequar os valores repassados pelo Município em sede de convênio, a fim de que o Hospital possa disponibilizar o médico plantonista, nos termos indicados pelo Conselho Regional de Medicina.

Assim, na certeza da pronta acolhida a presente proposição solicito a Vossa Excelência submeter a matéria proposta a competente análise dos respeitáveis membros dessa Câmara Municipal para apreciação em caráter de **urgência simples**, pela relevância de seu conteúdo.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 14 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Quixeramobim na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUIXERAMOBIM, inscrita no CNPJ nº 07.743.636/0001-72, para fins de repasse da quantia mensal de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), destinados ao custeio das atividades desenvolvidas no âmbito do Hospital Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de acordo com o plano de trabalho apresentado ao Município.

Art. 2º. O convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por ato exarado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 14 de junho de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal